



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 257/2016. De 20 de setembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE
RIACHÃO DO POÇO-PB, PARA A
GESTÃO 2017 A 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA
PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 29, incisos V e VI, da Constituição da República Federativa do
Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica fixado os Subsídios dos Vereadores deste
Município para a Legislatura que será iniciada em 01 de Janeiro de
2017 a 31 de Dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e
quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O Vereador no exercício da Presidência receberá um Subsídio fixado no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) mensais.

Art 3º - É vedado a qualquer título, o acréscimo de caráter remuneratório ao Subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto os acréscimos de caráter indenizatório, como diárias e ajuda de custo.

Art 4º - Para cumprimento do disposto do art. 20, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 101, 04/05/2000 e do disposto no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, por Resolução da Mesa Diretora, a alterar o valor do Subsídio dos Vereadores com o objetivo de adequar a folha de pagamento com a Receita do Município e com o seu duodécimo.

Art 5º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices, através de Lei Específica

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO DO POÇO, PARAÍBA, em 20 de setembro de 2016.**



JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO
Prefeito Constitucional